



DECRETO LEGISLATIVO N° 006 de 2025

"Dispõe sobre o recesso administrativo da Câmara Municipal de Bonfim/MG no período de 24 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026 e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/MG, no uso de suas atribuições legais e, em especial as conferidas pelo Regimento Interno e pela autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO, a proximidade das festividades de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO, a necessidade de racionalização dos serviços administrativos, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que, o recesso administrativo não implica paralisação total das atividades institucionais do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de assegurar o atendimento a demandas urgentes, o cumprimento de prazos legais, judiciais e administrativos;

CONSIDERANDO também que, o período de recesso também permite aos servidores municipais usufruírem de maior convivência familiar e descanso nas festividades de final de ano, promovendo bem-estar e repercutindo positivamente na produtividade e qualidade dos serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o recesso administrativo da Câmara Municipal de Bonfim/MG no período compreendido entre 24 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026, com retorno do atendimento regular ao público no dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Durante o período de recesso de que trata o art. 1º:

I – ficam suspensos o atendimento externo regular ao público e as atividades administrativas não essenciais;

II – não haverá realização de sessões ordinárias;



31 3576-1751



CAMARAMUNICIPALBONFIMMG@GMAIL.COM



AV. JOÃO BATISTA DE PAIVA CAMPOS, 311 B. AMINTAS SALLES - BONFIM, MG. CEP: 35480-000



III – poderão ser convocadas sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, sempre que houver interesse público relevante e urgente.

Art. 3º - Fica assegurado o funcionamento mínimo da Câmara Municipal, em regime de plantão administrativo, destinado a:

I – recebimento e protocolo de documentos urgentes;

II – atendimento a requisições do Poder Judiciário, do Ministério Público e de demais órgãos públicos;

III – cumprimento de prazos legais e judiciais;

IV – adoção de providências administrativas indispensáveis ao regular funcionamento da Casa.

Parágrafo único. A escala de servidores responsáveis pelo plantão administrativo será definida pela Presidência, mediante ato interno, observada a legislação vigente.

Art. 4º - O recesso administrativo não prejudica:

I – a fluência de prazos legais;

II – o exercício das atribuições institucionais da Presidência;

III – a prática de atos administrativos considerados urgentes ou inadiáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonfim, 18 de dezembro de 2025

Alex Parreiras Rodrigues
Presidente da Câmara



31 3576-1751



CAMARAMUNICIPALBONFIMMG@GMAIL.COM



AV. JOÃO BATISTA DE PAIVA CAMPOS, 311 B. AMINTAS SALLES - BONFIM, MG. CEP: 35480-000